

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

QUINTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2025 - ANO V – EDIÇÃO Nº 80

Edição eletrônica disponível no site www.anguera.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **EDITAL Nº 001/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



EDITAL N.º 001/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025 - PROCESSO N.º 101/2025

OBJETO: Chamada Pública para credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Anguera/BA, com percentual de comissão do Leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Mauro Selmo Oliveira Vieira, Prefeito Municipal de Anguera, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para cadastramento de **CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Anguera, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com o Decreto n.º 21.981/1932 e a Instrução Normativa n.º 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

Deverão os interessados protocolarem no Setor de Compras e Licitação, situado na Prefeitura Municipal, situado na Praça Arthur Vieira, s/n, Centro, Anguera - BA, CEP 44.670-045, enquanto o Edital de Credenciamento estiver vigente, o envelope contendo os documentos e projeto a que se refere à este edital, ou enviando via e-mail< pma.licitacao@hotmail.com>.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Anguera, através do Setor de Compras e Licitação, torna público que receberá propostas para o credenciamento/cadastramento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Anguera/BA, com percentual de comissão do Leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado conforme Decreto n.º 21.981/1932 a serem pagos pelo arrematante/comprador, isento assim a Prefeitura de qualquer custo.

DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao Leiloeiro Oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Anguera/BA.

Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Anguera/BA, conforme legislação correlata.

Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Presencial e/ou Eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura.

DA REMUNERAÇÃO

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



A remuneração dos serviços constituirá, no pagamento pelos compradores do montante de 05% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, isentando assim a Prefeitura Municipal de qualquer custo.

DAS INSCRIÇÕES

Os Leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação (do primeiro ao último licitante que enviar a documentação e/ou protocolar, e assim sucessivamente).

Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação.

Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.

Os novos Leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.

O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do presente Edital.

No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o município de Anguera/BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas devidamente matriculadas como Leiloeiros Oficiais perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e que apresentem a documentação exigida. Não poderão participar quem:

- I. esteja sob processo de insolvência civil;
- II. tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- III. esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM n.º 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;
- IV. destituídos ou suspensos do exercício da função.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, constituída nos termos da Portaria constante nos autos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste Edital.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- II. Cópia da Carteira de Identidade;
- III. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cópia da Carteira de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado;
- V. Cópia do Título de Leiloeiro
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- VII. Comprovante de endereço atualizado;
- VIII. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas);
- IX. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI. Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- XII. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- XIII. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta;
- XIV. Declaração da disponibilidade para realização de leilão presencial e online ou híbrido.
- XV. Plano de marketing/divulgação para o leilão;
- XVI. Atestado de capacidade técnica.

A documentação a que se refere o item 7.1 deverá ser entregue no momento da inscrição.

O Setor de Compras e Licitação encaminhará os formulários de inscrição, acompanhados da documentação exigida no item 7.1, para a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 impedirá o credenciamento.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos do item 7.1.

A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>).

Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

O prazo para interposição de recurso de que trata o item 8.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

O recurso deverá ser devidamente protocolado no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>).

Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>).

Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento comunicará entre todos os Leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>).

Caberá recurso contra eventuais vícios ou à ordem publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

O credenciamento será válido por 01 (hum) ano, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial/>), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



Durante o período de validade a que se refere o item 8.8, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no site da Prefeitura (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial>).

DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

Os Leiloeiros Oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independe do valor obtido com a avaliação.

No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o Leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.

Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o Leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o Leiloeiro pode ser descredenciado, nos termos do item 10.

DO DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:

- I. por parte do Credenciado, mediante notificação.
- II. por parte da Prefeitura Municipal, quando evidenciada a perda da condição de Leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o Leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Anguera/BA.

Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail: pma.licitacao@hotmail.com, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura.

As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura Municipal de Anguera (<https://pmanguera.transparenciaoficialba.com/diariooficial>) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Anguera/BA para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Anguera/BA, 07 de maio de 2025.

MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO I. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Anguera/BA, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Anguera/BA.

Edital de Chamada Pública nº 008/2025

_____, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, vem requerer à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento seu credenciamento no rol de Leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 008/2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que: não sou funcionário público municipal; não possuo impedimento legal para contratar com o município de Anguera/BA e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas; disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura; cumprio plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

_____, ____/____/____.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



ANEXO II. TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2025 - PROCESSO N.º 101/2025

Realização de Leilão Público n.º _____, pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia _____, às _____ horas na _____.

LEILOEIRO:

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, com escritório na _____, Tel. _____, Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob n.º _____, declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

O Leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

O Leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para o DETRAN-BA, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

Disponibilizado o acesso ao DETRAN-BA do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação de que trata o item 1.1 deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até dois dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.

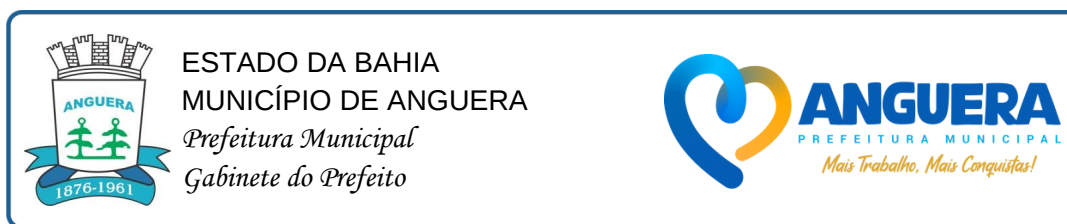
O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-BA pelo Leiloeiro, tão logo assim decidido.

O Leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-BA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura Municipal. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o Leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



O leilão constará de lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Anguera/BA.

O Leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

A prestação final de contas, a ser efetuada pelo Leiloeiro conforme item 4.1 acima, consiste na entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:

- I. mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc.), preço de venda e o valor total arrecadado;
- II. cópia das notas de venda em leilão;
- III. comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN/BA, previstas na cláusula 1;
- IV. comprovante de recolhimento fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de Anguera/BA em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

(Obs.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente)

Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial da Cidade da Bahia da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas, conforme estabelecido no item 5.

A Prefeitura Municipal de Anguera/BA nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o Leiloeiro perceberá a comissão devida de 05% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anguera/BA. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

Caso haja recusa do Leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.

Caso, assinado o termo, ocorra desistência do Leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-045
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Gabinete do Prefeito



úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

O Leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

O leilão, quando presencial, deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Anguera, na Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - BA, CEP.: 44.670-04.

Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

_____, ____/____/____

LEILOEIRO OFICIAL
JUCEB, SOB N.º